



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 369/2014

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA SERRANENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal aliena, por doação, à “Liga Desportiva Serranense”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.871.827/0001-82, com sede na Rua Luiz Antonio de Mattos, nº 270, nesta cidade, área pública constante no loteamento denominado Jardim Santa Clara II, matriculada sob o nº 3.489, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, para fins de construção de sua sede, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:

“Inicia-se no ponto 10, situado no alinhamento predial da Rua Belmiro Martins Rosa (Rua 5) e conluência da Rua José Carlos Jaquinta (Rua 1); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Belmiro Martins Rosa (Rua 5) com azimute 00º00’00” e distância de 70,44 metros até o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 270º00’00” e distância de 50,00 metros até o ponto 12, confrontando com a área verde – 1; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 180º00’00” e distância de 70,44 metros até o ponto 11, confrontando com Área Verde – 1; deste ponto deflete a esquerda com azimute 90º00’00” e distancia de 50,00 metros até o ponto 10, confrontando com área verde/lazer 1; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 3.522,00 m² (três mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados)”

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação da área de terras destinada a Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Santa Clara II, descrita no artigo anterior, a ser destacada na matrícula nº 3.489, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana.

Art. 3º. O donatário deverá utilizar a área exclusivamente para o fim previsto no artigo anterior, devendo observar os seguintes prazos:

I - 01 (um) ano, para o início das obras de instalação, entendidas como tal a fundação ou colocação de estruturas pré-fabricadas;

II - 03 (três) anos, para o início das atividades.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no presente artigo poderão ser prorrogados, a juízo do Poder Executivo, desde que a donatária realize solicitação justificada com antecedência aos seus vencimentos.

Art. 4º. Implicará na rescisão da reversão ou retrocessão da área ao domínio público se o donatário:

I - não respeitar os prazos estabelecidos no artigo anterior;

II - se for desativada, ainda que por sucessores, antes do prazo previsto nesta lei;

III - se for destinado o imóvel para outra finalidade que não prevista nesta lei;

§ 1º. A retrocessão, a juízo do Poder Executivo, não gerará qualquer direito a indenização ou de retenção a donatária.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

§ 2º. No caso de retrocessão a donatária deverá remover todos os bens instalados no terreno no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data de notificação da Administração ou respectiva divulgação por publicação do ato, sob pena de serem incorporados ao patrimônio público.

§ 3º. Por acordo entre as partes, e havendo interesse público, a Prefeitura poderá reembolsar a entidade, pelos investimentos deixados intactos no terreno.

Art. 5º. As despesas com a lavratura e registro do instrumento de doação, objeto da presente lei, correrão à cargo da Liga Desportiva Serranense.

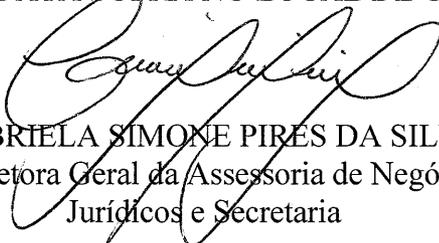
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de setembro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria